



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 483, DE 2023
(Do Sr. Alberto Fraga)**

Susta a Resolução nº 23, de 14 de agosto de 2023, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
FAMÍLIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,
RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º _____, DE 2023

(Do Senhor Deputado Alberto Fraga).

Susta a Resolução nº 23, de 14 de agosto de 2023, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a Resolução nº 23, de 14 de agosto de 2023, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo editou, por meio da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), resolução que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional¹.

Após ter sido publicada, verificou-se que a tal resolução está eivada de vários vícios de natureza técnica; contudo, chama atenção outro problema, muito mais grave que meramente problema técnico, a pretensão de superar normas, editadas por este Congresso Nacional, de combate à corrupção. Assim, observa-se possibilidade de lesão ao patrimônio público e privado, por se tratar de fundos de pensão, a indicar que o Poder Executivo, por meio da Previc, exorbitou do seu poder regulamentar.

Com efeito, o inciso V do artigo 49 da Constituição Federal estabelece ser competência exclusiva do Congresso Nacional para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. É o caso.

O jornal o Estado de São Paulo alertou para uma série de problemas nessa resolução, como fato de que ela “é uma blindagem após a Operação Greenfield, que investigou desvios nos fundos de pensão”².

Ainda segundo o Estadão, “(E)m depoimento à Corregedoria da Procuradoria-Geral Federal (PGF), órgão vinculado à Advocacia Geral da União (AGU), procuradores da autarquia apontaram ilegalidades no texto e o descumprimento de trâmites burocráticos para aprová-lo na diretoria colegiada. Disseram ainda ter sofrido pressão de superior para antecipar conclusões técnicas sobre o tema”³. Outros jornais e plataformas de mídia vão na mesma linha⁴.

1 <https://www.gov.br/previc/pt-br/normas/resolucoes/resolucoes-previc/2023/resolucao-previc-no-23-de-14-de-agosto-de-2023.pdf>

2 <https://www.estadao.com.br/politica/orgao-do-governo-lula-que-fiscaliza-fundos-de-pensao-afrouxa-regras-e-dificulta-punicao-por-ilicitos/>

3 Idem.

4 <https://oantagonista.com.br/brasil/a-volta-da-farra-nos-fundos-de-pensao/>



A velha prática corrupta de explorar os fundos de pensão parece ter voltado com força, a teor da confirmação destes fatos:

“Duas semanas após a resolução entrar em vigor, 34 ex-gestores dos fundos de pensão da Petrobras e da Vale denunciados pelo Ministério Público Federal por gestão temerária pediram o adiamento do julgamento de autos de infração a que respondem na Câmara de Recursos da Previdência Complementar. Alegam que a nova regra deve ser aplicada retroativamente a eles. Entre os autuados, 15 foram alvo da Operação Greenfield, que apurou desvios em fundos de pensão.

Os casos deles dizem respeito a aplicações de capital feitas no Fundo de Investimento em Participações (FIP) Sondas, criado em 2011 no governo da ex-presidente Dilma Rousseff para investir na Sete Brasil, estatal incumbida de fabricar equipamentos para a exploração de petróleo do pré-sal. De acordo com o MPF, os investimentos na Sete causaram prejuízo de R\$ 5,5 bilhões aos fundos de pensão.

O relatório de uma CPI realizada em 2015 na Câmara dos Deputados indica que a Petros autorizou aporte no FIP Sondas sem submeter a proposta à sua assessoria de planejamento e investimentos. A diretoria executiva aprovou a alocação de R\$ 350 milhões no ativo, que não se converteram em retornos para os aposentados da Petrobras.

No julgamento da diretoria colegiada, a primeira instância da Previc, 15 diretores foram multados e inabilitados pelo período de 2 a 4 anos. Membros de conselhos deliberativos e de comitês de investimentos sofreram multas. Agora, o pedido dos réus foi tema da análise da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social, que alegou, em parecer, não haver na resolução a “tentativa de se criar excludentes de ilicitude”, mas determinou mudanças na redação original.

No fim de novembro, foi publicada uma retificação, segundo a qual o artigo 230, que trata do ato regular de



gestão, “não se aplica retroativamente aos processos em curso”⁵.

É um escândalo, caso este esquema seja confirmado por meio da edição de uma resolução de blindagem.

E as irregularidades estão a indicar o objetivo de driblar a legislação contra a corrupção, como se verifica:

“A resolução também pode ter impacto em processos que envolvem membros da cúpula da Previc. Os diretores de Normas, Alcinei Rodrigues, e de Fiscalização, João Paulo de Souza, foram autuados pela autarquia por atos cometidos quando estavam à frente de fundos de pensão. O primeiro no no Petros e no Funcef, o fundo de pensão de funcionários da Caixa. O segundo responde a processo por colocar em risco o pagamento a beneficiários do fundo de aposentadoria CELOS”⁶.

Não bastasse, a reportagem indica que o autor da resolução seria beneficiado e é investigado, como se poder ler:

“O ex-procurador-chefe da Previc Danilo Martins é investigado por prática de arbitragem privada a favor de um fundo de pensão em um litígio que tramita na entidade. Uma denúncia feita à Advocacia-Geral da União (AGU) o acusa de se aproveitar do cargo para intermediar reuniões entre o corpo de procuradores do órgão e a advogada Ana Paula Raeffray, sua sócia na empresa Cames, especializada em mediação e arbitragem e que representava a Fundação Itaúsa em um caso de R\$ 1 bilhão”⁷.

Ante o exposto, por ser medida de proteção das garantias constitucionais do Poder Público, do contribuinte e do cidadão, especialmente daqueles com recursos aplicados em fundos de pensão, é que solicito aos colegas parlamentares a aprovação deste Decreto legislativo, suspendendo a referida resolução da Previc por clara exorbitância regulamentar, pois tende a

5 <https://www.estadao.com.br/politica/orgao-do-governo-lula-que-fiscaliza-fundos-de-pensao-afrouxa-regras-e-dificulta-punicao-por-ilicitos/>

6 Idem.

7 Idem.



impedir aplicação de normas contra a corrupção editadas pelo Congresso Nacional..

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, enclosed within a blue oval border. The signature is cursive and appears to read 'Alberto Fraga'.

Deputado Alberto Fraga



FIM DO DOCUMENTO